



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO N° 2.019 DE 13 DE JUNHO DE 2.017**

*Dispõe sobre permissão de uso de uma sala do Balneário Municipal para massoterapia e dá outras providências.*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o §2º do art. 92 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido o uso remunerado e a título precário, de uma Sala, localizado no Balneário Municipal, para instalação e exploração de Massoterapia em geral.

**§1º** - A Municipalidade realizará procedimento licitatório para consecução da permissão mencionada.

**§2º** - A permissão será remunerada mensalmente por valor não inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** A permissão se dará pelo prazo de um (01) ano prorrogável por iguais períodos a critério da Municipalidade, presente o interesse público e observando-se a legislação que regula a matéria até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º** No caso de necessidade de execução de quaisquer benfeitorias na sala para adequação à exploração da atividade, estas poderão ser autorizadas pela Administração Municipal e serão realizadas pelo licitante vencedor às suas expensas, ficando incorporadas ao patrimônio público, não cabendo nestes casos quaisquer direitos ao permissionário, seja de retenção ou de indenização por parte do Poder Público, devendo essas condições constarem obrigatoriamente do edital e do contrato.

**Art. 4º** Findo o prazo de permissão, o permissionário deverá restituir o imóvel à Municipalidade nas mesmas condições que o recebeu, acrescido de eventuais benfeitorias executadas sem direito à indenização, conforme dispõe o artigo 3º deste.

**Art. 5º** Ao licitante vencedor caberá também a execução da limpeza e remoção de resíduos sólidos da dependência de uso exclusivo, não cabendo qualquer direito a indenização ou



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

pagamento por este serviço, sendo de total e exclusiva responsabilidade do vencedor o pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários ou quaisquer outros tributos que incidam sobre a limpeza referida ou sobre a exploração do serviço ora tratado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado em livro próprio e publicado em 13 de junho de 2017.

**LEANDRO AFFONSO TOMAZI**  
*Chefe de Gabinete*